

**PROJETO BÁSICO**

Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de  
**URBANIZAÇÃO DA MARGEM ESQUERDA DA RUA JOÃO CORDEIRO**  
**(PROLONGAMENTO)**  
**TRECHOS C E D - LOTE UNICO**

<b>Município</b>	Vila Flor – Rio Grande do Norte
<b>Unidade Contratante</b>	Secretaria Municipal de Obras
<b>Responsável Técnico</b>	João Matos Galvão Chacon – Eng. Civil – CREA nº 21603249-0
<b>Regime de Execução</b>	Empreitada por Preço Unitário
<b>Valor Total Estimado</b>	<b>R\$ 1.175.260,89 (BDI 19,62% incluso)</b>
<b>Prazo de Execução</b>	120 dias corridos
<b>Data de Elaboração</b>	30 de abril de 2026
<b>Base Legal</b>	Lei nº 14.133/2021 – Art. 6º, XXV e Art. 40

**1. IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO OBJETO**

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Urbanização da Margem Esquerda da Rua João Cordeiro (prolongamento) – Trechos C e D – Lote Único – Município de Vila Flor/RN.
<b>Local da Obra</b>	Rua João Cordeiro (prolongamento) – Zona Urbana – Vila Flor/RN
<b>Programa/Convênio</b>	Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Ministério do Turismo (Transferegov.br)
<b>CNPJ Contratante</b>	08.169.278/0001-07
<b>Unidade Demandante</b>	Secretaria Municipal de Obras
<b>Responsável Técnico pelo PB</b>	João Matos Galvão Chacon – CREA nº 21603249-0
<b>Modalidade de Licitação Prevista</b>	Concorrência ou Pregão Eletrônico, conforme art. 28 da Lei nº 14.133/2021
<b>Critério de Julgamento</b>	Menor Preço Global (Lote Único)
<b>Tipo de Execução</b>	Indireta – Empreitada por Preço Unitário (art. 46, II, Lei nº 14.133/2021)
<b>Prazo de Execução</b>	120 (cento e vinte) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço

<b>Valor de Referência (Lote Único)</b>	R\$ 1.175.260,89 (com BDI de 19,62%)
<b>Data-Base do Orçamento</b>	Fevereiro/2026 – SINAPI 2026/01 sem desoneração

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, devidamente registrada no CREA ou no CAU, para execução das obras de Urbanização da Margem Esquerda da Rua João Cordeiro (prolongamento) – Trechos C e D – no Município de Vila Flor/RN, em regime de lote único, nos termos dos projetos técnicos de arquitetura e de engenharia e do Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Turismo no âmbito do Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística.

A Rua João Cordeiro constitui o principal eixo viário de acesso à zona urbana, interligando o Pórtico de Entrada às áreas centrais do município e ao entroncamento com a Rodovia RN-269. A intervenção abrange a implantação de infraestrutura urbanística completa na margem esquerda do referido eixo, contemplando os seguintes macrocomponentes:

### 2.1 Componentes Gerais da Obra

- Implantação de passeio acessível em concreto moldado in loco (armado, espessura 6 cm) e em piso intertravado de concreto;
- Implantação de ciclofaixa/ciclovia em piso intertravado de concreto;
- Assentamento de meio-fio de concreto pré-fabricado (100x15x13x30 cm);
- Implantação de piso tátil direcional e de alerta em placas pré-moldadas (25x25 cm), conforme NBR 9050;
- Execução de rampas de acessibilidade e rebaixamento de guias nos cruzamentos;
- Construção de parada de ônibus com estrutura metálica, cobertura, banco em madeira cumaru/ipê e bicicletário;
- Paisagismo: plantio de grama esmeralda, Craibeiras (Tabebuia aurea) e Jerivás (Syagrus romanzoffiana);
- Implantação de 18 bancos urbanos com bases em concreto polido;
- Sinalização horizontal: faixas de pedestre, pintura de meio-fio e mini tachões refletivos monodirecional;
- Serviços preliminares, movimento de terra, regularização e compactação de subleito;
- Instalação de placa de obra conforme modelo aprovado pelo Ministério do Turismo;
- Limpeza, remoção de entulhos e entrega da obra.

### 2.2 Descrição dos Trechos

#### Trecho C – Construção da Margem Esquerda da Rua João Cordeiro

O Trecho C compreende a intervenção na margem esquerda da Rua João Cordeiro – prolongamento, com área de influência de 2.798,90 m<sup>2</sup>, destinado à implantação de passeio acessível, ciclovia e infraestrutura de calçada, conforme descrito a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Total c/ BDI
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			R\$ 8.200,78

1.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal – trator de esteiras (AF_03/2024)	m <sup>2</sup>	2.798,90	R\$ 2.211,13
1.2	Locação de serviços de pavimentação	m <sup>2</sup>	2.798,90	R\$ 5.989,65
2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			R\$ 27.368,98
2.1	Regularização e compactação de subleito – solo arenoso (AF_09/2024)	m <sup>2</sup>	2.798,90	R\$ 4.982,04
2.2	Escavação manual de vala (AF_09/2024)	m <sup>3</sup>	108,87	R\$ 13.166,74
2.3	Preparo de fundo de vala, largura < 1,5 m (AF_01/2026)	m <sup>2</sup>	544,35	R\$ 5.454,39
2.4	Reaterro manual de valas, compactador de percussão (AF_08/2023)	m <sup>3</sup>	108,87	R\$ 3.765,81
3	<b>CALÇADÃO / PASSEIO / CICLOVIA</b>			R\$ 464.953,21
3.1	Assentamento de meio-fio concreto pré-fabricado 100x15x13x30 cm (AF_01/2024)	m	1.814,50	R\$ 100.976,93
3.2	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação)	m	1.814,50	R\$ 3.756,02
3.3	Aplicação de lona plástica para pavimento de concreto (AF_04/2022)	m <sup>2</sup>	1.053,25	R\$ 2.559,40
3.4	Passeio/calçada concreto moldado in loco – 6 cm – armado (AF_08/2022)	m <sup>2</sup>	1.053,25	R\$ 101.901,94
3.5	Junta de dilatação elástica PVC tipo O-120/3 (ORSE S04947)	m	1.053,25	R\$ 128.391,18
3.6	Piso intertravado – bloco retangular cor natural 20x10 cm, esp. 8 cm (AF_10/2022)	m <sup>2</sup>	869,40	R\$ 97.277,17
3.7	Piso tátil direcional – placas pré-moldadas 25x25 cm (ORSE S07324)	m <sup>2</sup>	150,25	R\$ 30.090,57
<b>TOTAL TRECHO C (c/ BDI 19,62%)</b>				<b>R\$ 500.522,97</b>
Valor sem BDI				R\$ 418.434,43

### Trecho D – Urbanização da Margem Esquerda da Rua João Cordeiro

O Trecho D é o mais abrangente, contemplando, além de passeio e ciclovia, parada de ônibus, paisagismo completo, bancos urbanos e sinalização horizontal. Área de influência: 3.696,02 m<sup>2</sup>.

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Total c/ BDI
1	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>			R\$ 32.241,57
1.1	Administração local – equipe técnica e gerencial (PRÓPRIA)	un	1,00	R\$ 32.241,57

2	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			R\$ 12.877,56
2.1	Fornecimento e instalação de placa de obra – chapa galvanizada (AF_03/2022)	m <sup>2</sup>	6,48	R\$ 3.684,33
2.2	Limpeza mecanizada de camada vegetal – trator de esteiras (AF_03/2024)	m <sup>2</sup>	3.696,02	R\$ 2.919,86
2.3	Locação de serviços de pavimentação	m <sup>2</sup>	2.931,48	R\$ 6.273,37
3	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			R\$ 45.789,38
3.1	Regularização e compactação de subleito – solo arenoso (AF_09/2024)	m <sup>2</sup>	3.696,02	R\$ 6.578,92
3.2	Escavação manual de vala (AF_09/2024)	m <sup>3</sup>	186,44	R\$ 22.548,05
3.3	Preparo de fundo de vala, largura < 1,5 m (AF_01/2026)	m <sup>2</sup>	839,79	R\$ 8.414,70
3.4	Reaterro manual de valas, compactador de percussão (AF_08/2023)	m <sup>3</sup>	136,70	R\$ 4.728,45
3.5	Carga e descarga de solos – caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> (AF_07/2020)	m <sup>3</sup>	68,87	R\$ 764,46
3.6	Transporte de material – caminhão 10 m <sup>3</sup> , via urbana (AF_07/2020)	m <sup>3</sup> xkm	688,70	R\$ 2.754,80
4	<b>CALÇADÃO / PASSEIO</b>			R\$ 364.611,61
4.1	Assentamento de meio-fio concreto pré-fabricado 100x15x13x30 cm (AF_01/2024)	m	2.020,80	R\$ 112.457,52
4.2	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal	m	2.002,80	R\$ 4.145,80
4.3	Aplicação de lona plástica para pavimento de concreto	m <sup>2</sup>	1.345,01	R\$ 3.268,37
4.4	Passeio/calçada concreto moldado in loco – 6 cm – armado	m <sup>2</sup>	1.345,01	R\$ 130.129,72
4.5	Junta de dilatação elástica PVC tipo O-120/3	m	306,61	R\$ 37.375,76
4.6	Piso intertravado – bloco colorido 20x10 cm, esp. 6 cm (AF_10/2022)	m <sup>2</sup>	259,55	R\$ 30.341,40
4.7	Piso intertravado – bloco cor natural 20x10 cm, esp. 8 cm (AF_10/2022)	m <sup>2</sup>	82,87	R\$ 9.272,32
4.8	Piso tátil direcional – placas pré-moldadas 25x25 cm	m <sup>2</sup>	187,85	R\$ 37.620,72
5	<b>CICLOVIA / ACOSTAMENTO</b>			R\$ 143.127,60

5.1	Piso intertravado – bloco cor natural 20x10 cm, esp. 8 cm	m <sup>2</sup>	1.127,38	R\$ 126.142,55
5.2	Pintura de piso com tinta acrílica – 2 demãos (AF_05/2021)	m <sup>2</sup>	155,00	R\$ 3.910,65
5.3	Mini tachão refletivo de resina monodirecional 20x10x4 cm – forn. e inst.	un	194,00	R\$ 10.957,12
5.4	Pintura de faixa de pedestre/zebrada – tinta acrílica, E=30 cm (AF_05/2021)	m <sup>2</sup>	66,00	R\$ 2.117,28
<b>6</b>	<b>PARADA DE ÔNIBUS E BICICLETÁRIO</b>			<b>R\$ 24.054,16</b>
6.1	Bicicletário – fundação, lastro, concreto e tubos de aço galvanizado D=2" (5 un.)	cj	1,00	R\$ 1.730,76
6.2	Parada de ônibus – locação, fundações, estrutura metálica, cobertura em telha metálica, calha, banco em cumaru/ipê e pintura	cj	1,00	R\$ 22.323,40
<b>7</b>	<b>PAISAGISMO</b>			<b>R\$ 33.930,92</b>
7.1	Plantio de grama esmeralda ou São Carlos, em placas (AF_07/2024)	m <sup>2</sup>	338,89	R\$ 6.588,02
7.2	Planta Craibeira (Tabebuia aurea) – forn. e plantio (ORSE 09879)	un	51,00	R\$ 7.937,64
7.3	Planta Jerivá (Syagrus romanzoffiana) H=2,70m – forn. e plantio (ORSE S08955)	un	21,00	R\$ 19.405,26
<b>8</b>	<b>DIVERSOS – BANCOS URBANOS (18 un.)</b>			<b>R\$ 18.105,12</b>
<b>TOTAL TRECHO D (c/ BDI 19,62%)</b>				<b>R\$ 674.737,92</b>
Valor sem BDI				R\$ 564.071,68

<b>RESUMO FINANCEIRO – LOTE ÚNICO</b>	<b>Sem BDI</b>	<b>Com BDI (19,62%)</b>
Trecho C	R\$ 418.434,43	R\$ 500.522,97
Trecho D	R\$ 564.071,68	R\$ 674.737,92
<b>TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>	<b>R\$ 982.506,11</b>	<b>R\$ 1.175.260,89</b>

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 Fundamentação Legal**

A presente contratação tem amparo nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – especialmente arts. 6º, XXV; 11; 40; 46, II; e 67;

- Decreto nº 10.947/2022 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 – planejamento de contratações;
- Plano de Trabalho aprovado no sistema Transferegov.br pelo Ministério do Turismo – Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística;
- NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 10.098/2000 – Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade;
- Código de Obras Municipal de Vila Flor/RN.

### **3.2 Justificativa da Contratação**

A execução desta obra é necessária para:

- Promover a requalificação urbana e paisagística da principal via de acesso ao município, tornando-a segura, acessível e atrativa;
- Garantir acessibilidade plena a pessoas com deficiência (PcD) e mobilidade reduzida, conforme NBR 9050/2020;
- Fortalecer a infraestrutura turística, ampliando a atratividade do município como destino de turismo;
- Cumprir as obrigações assumidas perante o Ministério do Turismo no Plano de Trabalho aprovado;
- Gerar emprego e renda local durante a fase de obras e após sua conclusão, com o incremento do fluxo turístico.

### **3.3 Justificativa do Lote Único**

O agrupamento dos Trechos C e D em lote único é tecnicamente impositivo e economicamente vantajoso, conforme art. 40, V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos abaixo:

- Continuidade construtiva: os trechos são contíguos no mesmo eixo viário, exigindo uniformidade nos níveis de pavimentação, drenagem e alinhamento do meio-fio;
- Padronização estética: o Ministério do Turismo exige padronização de materiais, cores e acabamentos entre os trechos, inviabilizando execução por empresas distintas;
- Unicidade de responsabilidade: lote único assegura clara atribuição de responsabilidade por vícios construtivos nas interfaces;
- Economicidade: elimina duplicidade de custos de mobilização, canteiro e administração local;
- Prazo: a execução simultânea é imprescindível para cumprimento do prazo de 120 dias do convênio;
- Competitividade preservada: o valor (R\$ 1.175.260,89) é compatível com empresas de médio porte do mercado regional.

## **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS**

### **4.1 Serviços Preliminares**

- Mobilização de pessoal e equipamentos: responsabilidade integral da contratada, sem custo adicional além do previsto na administração local;

- Limpeza mecanizada: remoção de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores com diâmetro de tronco inferior a 0,20 m, mediante uso de trator de esteiras. Todo material removido deverá ser disposto em local autorizado;
- Locação topográfica: os eixos, alinhamentos, níveis e cotas da obra deverão ser rigorosamente conferidos por profissional habilitado, com auxílio de equipamentos adequados (nível óptico ou eletrônico), antes do início de qualquer escavação;
- Placa de obra: instalada antes do início dos serviços, conforme modelo definido pela Prefeitura Municipal e pelo Ministério do Turismo, em chapa galvanizada sobre estrutura de madeira (6,48 m<sup>2</sup>).

#### **4.2 Movimento de Terra**

- Regularização e compactação do subleito: o subleito deverá ser regularizado e compactado a 95% do Proctor Normal em toda a extensão da obra, conforme DNIT 137/2010;
- Escavação de valas: executada com ferramentas manuais, com profundidade e largura conforme indicado em projeto, preservando a estabilidade das margens;
- Preparo do fundo de vala: acerto do solo natural, em local com nível baixo de interferência, conforme AF\_01/2026;
- Reaterro e compactação: realizado em camadas de até 20 cm com compactador de solos de percussão (sapo mecânico), atingindo grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal;
- Transporte de material excedente: remoção para aterro licenciado, sendo de responsabilidade da contratada a obtenção de autorização do órgão ambiental competente.

#### **4.3 Meio-fio de Concreto Pré-Fabricado**

- Dimensões: 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura);
- Resistência mínima do concreto:  $f_{ck} \geq 25$  MPa;
- Assentamento em trecho reto, com junta de argamassa de cimento e areia 1:3;
- Alinhamento: nivelado e alinhado conforme gabarito de locação, tolerância máxima de 5 mm em 2 m;
- Após assentamento e cura, aplicar pintura de caiação (tinta branca a base de cal) em toda a extensão visível.

#### **4.4 Passeio em Concreto Moldado In Loco**

- Preparo do subleito: lona plástica (filme dupla face) sobre subleito compactado;
- Concreto:  $f_{ck} \geq 20$  MPa, moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional desempenado, espessura mínima 6 cm, armado com tela soldada Q-138 ou equivalente;
- Juntas de dilatação: espaçadas a cada 6 m (transversais) e a cada 3 m (longitudinais), com junta elástica em PVC tipo O-120/3 (Fugenband, Vedacit ou similar);
- Inclinação transversal: mínimo de 2% e máximo de 3%, caindo em direção à rua, conforme NBR 9050;
- Rampas de acessibilidade: nos cruzamentos e acessos a imóveis, inclinação máxima de 8,33%, com piso tátil de alerta na base, conforme NBR 9050.

#### **4.5 Piso Intertravado de Concreto**

- Bloco retangular cor natural – 20x10 cm – espessura 8 cm (calçada e ciclovia): resistência à compressão mínima de 35 MPa, conforme ABNT NBR 9781;
- Bloco retangular colorido – 20x10 cm – espessura 6 cm (ciclovia): resistência mínima de 35 MPa;
- Assentamento: sobre colchão de areia com granulometria conforme NBR 7211, espessura 3 cm após adensamento;
- Juntas: preenchidas com areia fina, sem cimento;
- Compactação final: com placa vibratória após assentamento;
- Padrão de assentamento: conforme indicado em projeto (espinha de peixe ou fileiras, dependendo do trecho).

#### **4.6 Piso Tátil Direcional**

- Placas pré-moldadas 25x25 cm, textura direcional (linhas paralelas em relevo), cor amarela, conforme padrão NBR 16537/2016;
- Assentamento com argamassa colante tipo AC-II, sobre superfície nivelada;
- Espaçamento entre placas: máximo 5 mm, preenchido com rejunte;
- Localização: conforme indicado em projeto, ao longo de toda a extensão do passeio, a 0,50 m das bordas e nas travessias de pedestres.

#### **4.7 Parada de Ônibus e Bicicletário**

- Fundações: blocos de concreto armado  $f_{ck} = 25$  MPa sobre solo compactado;
- Estrutura: perfil metálico retangular 100x50x3,17 mm, com montagem e solda, pintura com 1 demão de epoxi fundo óxido ferro + 2 demãos de esmalte epoxi grafite;
- Cobertura: telha de aço/alumínio  $E=0,5$  mm com trama de aço, incluindo calha em chapa galvanizada, rufo e condutor vertical PVC DN 100 mm;
- Revestimento: alumínio composto (alucobond)  $E=0,3$  mm, pintura Kaynar 500 – 6 camadas, com estrutura auxiliar em perfil 'U' de 2";
- Banco: régua de madeira cumaru/ipê (1,40 m<sup>2</sup>) fixadas com parafusos em estrutura metálica, com verniz POLISTEN-STAIN 2 demãos;
- Bicicletário: 5 tubos de aço galvanizado  $D=2"$ ,  $H=75$  cm x  $L=75$  cm, fixados em base de concreto, com pintura de proteção.

#### **4.8 Paisagismo**

- Grama esmeralda (*Zoysia japonica*) ou São Carlos/Curitiba: plantio em placas sobre solo preparado com adubo orgânico, 338,89 m<sup>2</sup>;
- Craibeira – *Tabebuia aurea*: 51 mudas, fornecimento e plantio, com cova de 40x40x40 cm, adubo orgânico e mourão de suporte;
- Jerivá – *Syagrus romanzoffiana*: 21 mudas com  $H=2,70$  m mínimo, cova de 60x60x60 cm, adubo orgânico e mourão de suporte;
- Irrigação pós-plantio: a contratada deverá garantir a sobrevivência das mudas até o recebimento definitivo, realizando irrigação mínima de 2 vezes por semana.

#### **4.9 Bancos Urbanos**

- 18 unidades, com base em concreto armado  $f_{ck}=25$  MPa, acabamento polido;
- Dimensões da base: conforme projeto;
- Execução por etapas: escavação, preparo de fundo, concretagem e polimento;

- As bases deverão estar niveladas e alinhadas conforme locação indicada em projeto.

#### 4.10 Sinalização Horizontal

- Faixas de pedestre: pintura em tinta acrílica com tinta de fundo preparador, 2 demãos, faixas brancas de 30 cm de largura (66,00 m<sup>2</sup>), conforme CTB;
- Pintura de piso da ciclovia: tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos + fundo preparador (155,00 m<sup>2</sup>);
- Mini tachões refletivos: monodirecional, 20x10x4 cm, resina, cor âmbar ou branco conforme CTB, fixados com adesivo estrutural (194 unidades).

### 5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

#### 5.1 Metodologia de Execução

A execução da obra deverá seguir a sequência lógica a seguir, obedecendo ao cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:

Etapa	Atividade	Prazo Indicativo	% Aprox.
1	Mobilização, instalação de canteiro, placa de obra e ART/RRT	Dias 01–07	3%
2	Limpeza mecanizada e locação topográfica (Trechos C e D)	Dias 01–15	3%
3	Movimento de terra: escavação, regularização e compactação de subleito (Trechos C e D)	Dias 08–35	8%
4	Assentamento de meio-fio de concreto pré-fabricado (Trechos C e D)	Dias 20–55	18%
5	Execução de passeio em concreto moldado in loco e juntas de dilatação	Dias 30–75	22%
6	Execução de piso intertravado – calçadão e ciclovia (Trechos C e D)	Dias 45–90	20%
7	Implantação de piso tátil direcional e rampas de acessibilidade	Dias 65–95	7%
8	Construção de parada de ônibus, bicicletário e bancos urbanos	Dias 60–100	5%
9	Paisagismo: plantio de grama, Craibeiras e Jerivás	Dias 85–110	4%
10	Sinalização horizontal (faixas, pintura e tachões) e pintura de meio-fio	Dias 95–115	3%
11	Limpeza geral, remoção de entulhos, desmobilização e vistoria de recebimento	Dias 110–120	7%
<b>TOTAL</b>			<b>100%</b>

## 5.2 Medições

As medições serão realizadas mensalmente pela fiscalização da Prefeitura, com base nos serviços efetivamente executados e atestados, conforme os preços unitários da planilha orçamentária. A primeira medição poderá ocorrer a partir do 30º dia de obra. Para fins de pagamento, serão admitidas apenas as medições aprovadas formalmente pela fiscalização, mediante Boletim de Medição assinado pelo RT da contratada e pelo fiscal designado.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor valor global para o lote único, desde que:

- Atenda a todas as exigências de habilitação;
- Apresente preços unitários coerentes com os de mercado (não manifestamente inexequíveis ou excessivos);
- O valor global proposto não ultrapasse o valor de referência de R\$ 1.175.260,89.

A adjudicação será feita ao licitante que apresentar a proposta válida de menor preço global para o lote único, observado o disposto nos arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021.

**Atenção:** Serão desclassificadas as propostas com valor global ou preço unitário manifestamente inexequível, entendido como aquele que seja inferior a 75% da média dos valores ofertados para o mesmo item, conforme critérios estabelecidos no edital, sem prejuízo da análise fundamentada pela comissão de licitação.

## 7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 Obrigações da Contratada

- Executar os serviços contratados dentro do prazo estabelecido, com observância rigorosa dos projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Manter no canteiro de obras profissional habilitado como Responsável Técnico (RT), com registro no CREA ou CAU, durante toda a execução;
- Registrar a ART ou RRT antes do início de qualquer serviço;
- Empregar materiais e mão de obra de qualidade, submetendo amostras dos materiais à aprovação prévia da fiscalização;
- Garantir a segurança de operários e do público, observando as NRs aplicáveis (NR-18, NR-6, NR-35 e demais pertinentes);
- Instalar sinalização de obra adequada para proteção de pedestres e veículos;
- Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado em até 10 dias após a assinatura do contrato;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais e previdenciárias decorrentes do contrato;
- Manter o canteiro e as vias adjacentes limpos, removendo entulhos diariamente;

- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal, acidente de trabalho, interferência com redes de serviços ou divergência de projeto;
- Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução dos serviços;
- Garantir a sobrevivência de 100% das mudas plantadas até o recebimento definitivo da obra;
- Apresentar as medições mensais devidamente elaboradas, com memória de cálculo e registros fotográficos;
- Facilitar e apoiar as vistorias e auditorias realizadas pela Prefeitura, pelo Ministério do Turismo ou pelos órgãos de controle.

## **7.2 Obrigações da Contratante**

- Emitir a Ordem de Serviço após o cumprimento de todos os requisitos pré-operacionais pela contratada;
- Designar formalmente servidor(es) habilitado(s) para fiscalização da obra, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Fornecer à contratada todos os projetos, especificações e informações necessárias à execução da obra;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando as medições e notificando a contratada sobre irregularidades;
- Providenciar, com antecedência, eventuais relocações de redes de serviços públicos que estejam impedindo o avanço das obras;
- Gerenciar a prestação de contas perante o Ministério do Turismo, fornecendo à contratada os documentos necessários em tempo hábil.

## **8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

### **8.1 Fiscalização**

A fiscalização da obra será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Obras, preferencialmente com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, ou mediante contratação de profissional externo habilitado, se necessário.

Compete à fiscalização:

- Acompanhar a execução da obra in loco, com visitas regulares mínimas de 2 (duas) vezes por semana;
- Aprovar materiais, serviços e alterações técnicas, mediante registro em Livro de Obra;
- Verificar e atestar os Boletins de Medição mensais;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre irregularidades, determinando prazo para sua correção;
- Manter arquivo atualizado de toda a documentação da obra (projetos, ART, medições, fotos, correspondências);
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento para instrução da prestação de contas ao Ministério do Turismo;
- Atestar, em conjunto com a comissão de recebimento, a conclusão parcial e definitiva dos serviços.

## **8.2 Recebimento da Obra**

O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento Provisório: realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada de conclusão dos serviços, mediante vistoria in loco e elaboração de Termo de Recebimento Provisório. Nesta etapa, serão verificados a conformidade com os projetos, especificações e quantitativos contratados;
- Recebimento Definitivo: realizado por comissão de recebimento formada por no mínimo 3 (três) servidores, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após comprovação da adequação dos serviços aos termos contratuais. O prazo de 90 dias tem por finalidade verificar o comportamento dos materiais e das estruturas em uso regular.

Durante o período entre o recebimento provisório e o definitivo, a contratada permanece responsável pela solidez e segurança dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do Boletim de Medição aprovado pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Condições para efetivação do pagamento:

- Apresentação de Boletim de Medição assinado pelo RT da contratada e aprovado pelo fiscal do contrato;
- Nota fiscal/fatura correspondente ao valor medido, com destaque das retenções legais obrigatórias (ISS, INSS, IR, conforme legislação vigente);
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada (FGTS, INSS e CNDT), atualizada;
- Comprovação de pagamento dos salários, vale-transporte e vale-alimentação dos trabalhadores alocados na obra, do mês de referência;
- Fotodocumentação dos serviços medidos.

O pagamento da última medição ficará condicionado ao recebimento provisório da obra, com apresentação do Termo de Recebimento Provisório assinado.

Não haverá pagamento antecipado sob qualquer pretexto. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, será admitido reajuste com base no INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado sobre o saldo remanescente do contrato.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL E PÓS-OBRA**

### **10.1 Garantia de Execução**

A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (R\$ 58.763,04), nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;

- Fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sendo liberada após o recebimento definitivo da obra.

### 10.2 Garantia dos Serviços (Pós-Obra)

A contratada responderá pelos serviços executados pelos seguintes prazos mínimos de garantia, contados a partir do recebimento definitivo:

Serviço/Componente	Prazo Mínimo de Garantia
Pavimentação em piso intertravado	5 (cinco) anos
Passeio em concreto moldado in loco	5 (cinco) anos
Meio-fio de concreto pré-fabricado	5 (cinco) anos
Piso tátil direcional	5 (cinco) anos
Estrutura metálica da parada de ônibus	5 (cinco) anos
Paisagismo (mudas)	6 (seis) meses após recebimento definitivo
Sinalização horizontal	2 (dois) anos
Solidez e segurança da obra (geral)	5 (cinco) anos – art. 618 do Código Civil

### 11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

Infração	Sanção Aplicável
Atraso injustificado no cronograma	Multa moratória de 0,1% por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato
Inexecução parcial do objeto	Multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida
Inexecução total do objeto	Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato + impedimento de licitar
Reincidência em irregularidades	Advertência e/ou multa cumulativa
Fraude ou comportamento anti-ético	Declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021

A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, nem a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração Pública.

## 12. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI E FONTES ORÇAMENTÁRIAS

### 12.1 Composição do BDI

O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado é de 19,62%, calculado conforme metodologia do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário, com a seguinte composição indicativa:

Componente	% Indicativo
Administração Central (AC)	4,00%
Seguro e Garantia (S+G)	0,97%
Risco (R)	0,97%
Despesas Financeiras (DF)	1,23%
Lucro (L)	7,40%
Tributos: PIS + COFINS + ISS (sem desoneração)	5,05%
<b>BDI TOTAL APLICADO</b>	<b>19,62%</b>

### 12.2 Fontes Orçamentárias

Fonte	Versão	Hora	Mês	%
CAERN	2026/01 sem desoneração	–	–	–
ORSE	2026/01	111,51%	69,72%	–
SICRO NOVO	2025/10	–	–	–
SINAPI	2026/01 sem desoneração	116,83%	72,29%	–
PRÓPRIA	Composições próprias documentadas	–	–	0,00%

## 13. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que as informações, quantitativos, especificações técnicas, critérios de habilitação e demais disposições constantes neste Projeto Básico são verdadeiras, tecnicamente fundamentadas e suficientes para a caracterização do objeto a ser licitado, em conformidade com o art. 6º, XXV, e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

- Os quantitativos foram extraídos dos projetos técnicos de arquitetura e de engenharia aprovados;
- Os valores foram orçados com base nas tabelas SINAPI e ORSE, vigência fevereiro/2026;
- O BDI de 19,62% foi calculado conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário;
- As especificações observam as normas técnicas da ABNT e as exigências do Ministério do Turismo;
- O Projeto Básico está alinhado ao Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br.

Vila Flor/RN, em 13 de fevereiro de 2026

**João Matos Galvão Chacon**  
Engenheiro Civil – CREA nº 21603249-0  
Responsável Técnico pelo Projeto Básico

**João Felipe de Oliveira Neto**  
Secretário Municipal de Obras  
Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN